



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1101 de 27 de junho de 2023.

LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº 2819/2023

ADESÃO/CARONA Nº 002/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41

CONTRATADA - SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, para sua entrega ao contratante, em perfeitas condições de uso, tudo inteiramente custeado pela contratada. Valor contratado total R\$ 2.651.280,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Vigência Contratual: será de 27 de junho de 2023 a 26 de junho de 2024, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2023.

Número da Dotação	Nomenclatura
0225.1545205302.533 339039 000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA 1024 RP F-15000000	
0229.1854200222.146 339039 000000	
FICHA 1187 RP F-15000000	

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2.023 de 03 de janeiro de 2023

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público que a licitante, SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, para sua entrega ao contratante, em perfeitas condições de uso, tudo inteiramente custeado pela contratada, face ao menor preço global apresentado.

PUBLICAÇÃO: O presente termo foi publicado no quadro de avisos geral da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 487/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **6º (sexto) quinquênio**, à servidora **UDIVÂNIA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 30 (trinta) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 19 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ANDRÉA RAMOS RAIMUNGO ANGOTTI**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/07/2023 a 17/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1101 de 27 de junho de 2023.

=====

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 489/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 2º (segundo) quinquênio, ao servidor **SÓSTENES TRISTÃO SOARES**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, visto 10 (dez) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 490/2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **GEOVANY ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 018066, do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de junho de 2023.

=====

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 491/2023

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR**, a partir de 12/06/2023, **O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **TELMA APARECIDA HENRIQUE SOARES** para exercício do cargo de **PROFESSOR II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de junho de 2023.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 492/2023

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

=====



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1101 de 27 de junho de 2023.

=====

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 14/06/2023, **O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **JANAÍNA AZINE NEVES** para exercício do cargo de **PROFESSOR II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de junho de 2023.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **LILIAN DIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/06/2023 a 17/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de junho de 2023.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **LILIAN DIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/06/2023 a 23/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de junho de 2023.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ELIANE BERNARDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **15/06/2023 a 16/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de junho de 2023.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1101 de 27 de junho de 2023.

=====

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 496/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Luto formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 40, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA LUTO ao servidor TIAGO TEODORO MARTINS, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pelo período de 19/06/2023 a 20/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de junho de 2023.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 497/2023

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível superior a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão da gratificação de conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu* no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico juntado aos autos do Processo Digital nº 002590/2023, que opinou de forma favorável pela concessão do benefício ao servidor que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 9% (nove por cento) ao servidor DOUGLAS VAÚNA PALMEIRAS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pela conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu*, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 498/2023

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico juntado aos autos do Processo Digital nº 001877/2023, que opinou de forma favorável pela concessão do benefício ao servidor que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor EMERSON VIEIRA DOS REIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de abril de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 499/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1101 de 27 de junho de 2023.

=====
Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **6º (sexto) quinquênio**, à servidora **ÂNGELA APARECIDA SANGI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visto 30 (trinta) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de junho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====